LEI Nº 1395-A

Projeto de Lei nº 168/03
de autoria do
Vereador Nicolino Bozzella

Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 1242-A/03, que autoriza a realização de Feira de Artesanato na Praça Símbolo 101, no Conjunto Residencial Humaitá.
Proc. nº 6318/03

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 1º da Lei nº 1242-A, de 11 de abril de 2003, parágrafo que será o 3º, com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - Nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro a Feira a que se refere o *caput* poderá ser realizada às quintas-feiras, sextas-feiras, sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de dezembro de 2003.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 20/12/03
Jornal Vicentino
Proc. 286/03